



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00118/2021

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 8117, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002, QUE "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COMBATE À HANSENÍASE".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o Art. 1º da Lei nº 8117, de 26 de Setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI O MÊS "JANEIRO ROXO", A SEMANA E O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A HANSENÍASE"

Art.1º Fica instituído no município de Uberlândia o mês "Janeiro Roxo", a Semana Municipal de Combate a Hanseníase, que será sempre na última semana do mês de Janeiro, e o Dia Municipal a ser comemorado no dia 31 de janeiro. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 05 de abril de 2021.

LEANDRO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00118/2021

Justificativa:

Este projeto de lei tem por objetivo, acrescentar dispositivos à Lei nº 8117, já que a mesma institui a Semana e o Dia Municipal da Hanseníase, porém não identifica a cor do Mês, sendo que será denominado de Janeiro Roxo. A cor roxa já é utilizada mundialmente, mas grande parte da população não conhece seu significado, já que nesse mesmo Mês, a cor mais utilizada se torna a branca (referência a saúde mental). Porém, é de suma importância essa conscientização sobre a Hanseníase, já que o Brasil é o 2º país com maior número de casos, atrás apenas da Índia. Com o apoio da Secretaria Municipal de Combate a Hanseníase, e de outras unidades especializadas nesse atendimento, é possível realizar atividades de conscientização, já que grande parte da população não possui ciência que uma simples mancha na pele pode ser sinônimo de Hanseníase, e quanto mais cedo for descoberta, mais rápido será o tratamento, já que o diagnóstico tardio pode provocar lesões incapacitantes. Assim, é importante a realização desse mutirão de manchas, que já acontece em alguns municípios, como Teresina e Mogi das Cruzes por exemplo. Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres, contando com a sua aprovação nesta Casa.

LEANDRO NEVES

Vereador